

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.803/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA. Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O §1°, do artigo 1°, da Lei Municipal nº 1.799/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. - O lote de terras pertencente ao Município de Águia Branca/ES possui a seguinte descrição: Imóvel Urbano, consistente de 01 (um) Lote de Terras, de nº 04, da Quadra D, do Loteamento Mirante dos Pontões, situado na sede municipal de Águia Branca/ES, medindo a área de 220,00 M², sendo 20,00 pelo lado direito; 20,00 metros pelo lado esquerdo; 11,00 metros de frente; 11,00 metros de fundos; confrontando-se com Rua Projetada 05, Lote 05, Lote 03 e Lote 14. Registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Águia Branca sob o Matrícula nº 1.807, Livro nº 2-H, Fls. 207, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2°. O §2°, do artigo 1°, da Lei Municipal nº 1.799/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2°. – A área de terras pertencente ao Sr. VALMIR PORTO DE LACERDA possui a seguinte descrição: Uma área de terras, com aproximadamente 670,00 m², inserida em um terreno rural, situado no lugar denominado Córrego Águas Claras, distrito de Águia Branca/ES, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Águia Branca/ES sob o nº 1194, código INCRA nº 950.017.411.256-3, avaliada em R\$ 12.920,11 (doze mil novecentos e vinte reais e onze centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 28 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal